

**CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
PROCESSO Nº 625/22**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar pelo e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br))**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br) , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br).

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.**

**PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTE**, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, com fundamento na Lei Municipal nº 1946, de 22 de fevereiro de 1978, alterada pelas Leis Municipais nº 3.115 de 11 de outubro de 1989, nº 5.858, de 15 de março de 1999, nº 6.529, de 27 de fevereiro de 2002, nº 9.018, de 21 de dezembro de 2009, nº 9.448 de 22 de dezembro de 2010 e nos Decretos Municipais nº 13.373, de 11 de março de 2002, nº 17.992, de 22 de dezembro de 2009 e 17.993, de 22 de dezembro de 2009, torna público que se encontra aberta a licitação acima descrita, na modalidade **Concorrência**, do tipo “**Maior Oferta**”, mediante as condições estabelecidas neste edital, e nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, destinada o a Concessão do Serviço de Operação e Apoio à Fiscalização do Estacionamento Rotativo Digital, no Município de Sorocaba.

## **HORA, DATA E LOCAL**

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidas em sessão pública marcada para:

**Horário** às 10h00min

**Do dia** 22 de julho de 2022

**Local:** Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama, Sorocaba/SP

**Comissão Especial de Licitação nomeada através da Portaria nº 43/2022.**

### **Presidente da CEL**

Waldson Carlos de Almeida

### **Membros da CEL**

Marcelo T. Almeida Brasil

Lucas Garcia de Lima

### Integram este Edital:

- Anexo I** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo III** Declaração de Inexistência de Servidor Público
- Anexo IV** Planilha Quantitativa
- Anexo V** Termo de Referência
- Anexo VI** Atestado de visita técnica e Conhecimento dos locais;
- Anexo VII** Declaração opcional de visita técnica
- Anexo VIII** Modelo de Carta de Proposta
- Anexo IX** Modelo de Indicação do Responsável pela assinatura do contrato
- Anexo X** Parâmetros para a prova de Conceito
- Anexo XI** Minuta do contrato de concessão
- Anexo XII** Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo XIII** Declaração de Documentos à disposição do Tribunal

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação, regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, 14.133/21 e 8.987/95, a contratação de empresa para Concessão do Serviço de Operação e Apoio à Fiscalização do Estacionamento Rotativo Digital no Município de Sorocaba, conforme descrito nos Anexos IV, V e VI, deste edital.

**1.2** A concessão de serviço público onerosa, para o Serviço de Operação e Apoio à Fiscalização do Estacionamento Rotativo Digital, **num total de 2.527 (duas mil quinhentas e vinte e sete) vagas, já em operação** e outras a serem implantadas ao longo do contrato, para atender as necessidades da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTE**, englobando os serviços e sistemas inter-relacionados e interdependentes abaixo relacionados e detalhados no **Termo de Referência (Anexo V)**, conforme este Edital, minuta de contrato e demais anexos, que fazem parte desta licitação:

**1.2.1.** Serviço de fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical e horizontal de regulamentação do Estacionamento Rotativo, na quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo V.

**1.2.2.** Serviço de execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo, dirigida aos usuários, através de panfletos, flyers, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo nas atividades de distribuição dos materiais, nos termos do Termo de Referência - Anexo V.

### **1.2.3. Comercialização e ativação de créditos de estacionamento englobando:**

**1.2.3.1.** Serviço de criação de uma rede de Postos de Venda Credenciados de créditos ou dispositivos de cobrança e controle de estacionamento rotativo, estrategicamente localizados em relação às vagas em operação, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

**1.2.3.2.** Serviço comercialização e ativação de Créditos/Tickets Virtuais de estacionamento nos Postos de Venda credenciados, dotados dos dispositivos e sistemas necessários e através de aplicativo para smartphones (APP) baixado gratuitamente pelos usuários, com atualizações de dados em tempo real, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V;

**1.2.3.3.** Disponibilização de módulo de sistema para os Postos de Venda credenciados, capaz de viabilizar a venda e ativação de créditos para utilização das vagas do estacionamento rotativo, com atualização da base de dados em tempo real e uso de dispositivos eletrônicos (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permitam a comercialização vinculada às PLACAS dos veículos ou à CONTA DO USUÁRIO CADASTRADO NO APP, com a emissão de recibos de pagamento e conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V;

**1.2.3.4.** Disponibilização de aplicativo para smartphones (APP) destinado aos usuários, a ser baixado gratuitamente das lojas virtuais (Google Play, APP Store), compatível com sistemas Android e iOS, que permita após cadastro a compra e ativação de créditos de estacionamento, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

### **1.2.4. Monitoramento e Coleta de Dados:**

**1.2.4.1.** Serviço de coleta de dados e informações para acompanhamento do desempenho do estacionamento rotativo, através de monitores, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

**1.2.4.2.** Disponibilização de Módulo de Sistema Monitoramento/Aplicação para smartphone ou tablet a ser utilizada pelos Monitores que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, solicitadas por Agentes de Trânsito de plantão em Central de Controle Operacional instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão penalidade(s), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

### **1.2.5. Sistema de banco de dados informatizado:**

**1.2.5.1.** Serviço de instalação, operação e manutenção de banco de dados informatizado do sistema operado, com informações sobre utilização de trechos de vias com Estacionamento Rotativo implantado, emissão de relatórios relativos à utilização das vagas e à fiscalização de trânsito dos estacionamentos, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

**1.2.5.2.** Disponibilização de Sistema de Gestão e Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de vagas, usuários, postos de venda, relatórios de utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita o controle da operação do Estacionamento Rotativo, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

### **1.2.5.** Apoio ao processo de fiscalização:

**1.2.6.1.** Serviço de realização de treinamento complementar dos Agentes de Trânsito para aplicação de penalidades aos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de videomonitoramento, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V;

**1.2.6.2.** Serviço de Monitoração dos efeitos da fiscalização de trânsito exercida pelos Agentes no Estacionamento Rotativo, com comparação dos dados obtidos através do processamento das informações das multas ou penalidades aplicadas com os do banco de dados das vias operadas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V;

**1.2.6.3.** Disponibilização de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite o envio de imagens de vídeo online e em tempo real (videomonitoramento), dos veículos em situação de infração, por solicitação Agentes de Trânsito através da Central de Controle Operacional – CCO que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão penalidade nos termos da legislação de trânsito e conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V;

**1.2.6.4.** Disponibilização e implantação em local determinado pela Concedente de Central de Controle Operacional - CCO dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem e receberem as imagens dos veículos infratores online e em tempo real para a aplicação das penalidades, nos termos das resoluções 471/2013 e 532/2015 e conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

1.3. Os serviços descritos nos subitens 1.2.3.1., 1.2.3.2., 1.2.4.1., 1.2.5.1., 1.2.6.1., 1.1.6.2. e 1.2.6.3. do subitem "1.2" deste Objeto, são considerados de maior relevância técnica, por caracterizarem o conhecimento específico da dinâmica operacional do estacionamento rotativo.

## 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 A participação de empresas sob a forma de consórcio, deverá atentar ao aqui disposto:

2.2.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante a **URBES** (art. 33, inc. I e II, da Lei nº 8.666/93).

2.2.2 Uma empresa consorciada não poderá apresentar proposta em mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2.3. Um consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem 2.2.1. (art. 33, § 1º da Lei nº 8.666/93).

2.2.4 É obrigatória apresentação, por parte de cada consorciado, de todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2.5 Um consórcio eventualmente escolhido para a assinatura do Contrato ficará obrigado a comprovar, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art.7º da Lei 10.520/02 e, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.3.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

**2.3.4** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.3.5** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea e-1) do subitem **3.2.3** deste edital.

### 3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

**3.1** Os documentos e as propostas comerciais deverão ser apresentados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo as seguintes expressões em seu lado externo:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 001/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 001/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

**3.2 HABILITAÇÃO** - A documentação solicitada, contidas no **ENVELOPE Nº 1**, em 01 (uma) só via, **no seu original, ou cópia autenticada** em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações, **ou ainda emitidos via Internet** (sujeitos a verificação de autenticidade) com todas as páginas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, abaixo especificadas:

**3.2.1.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

**a)** Ato constitutivo, estatuto, e suas alterações ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que seu ramo de atividade satisfaz o objeto desta Concorrência.

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de eleição da diretoria.

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.2.1.1.** No caso de participação em consórcio, além do disposto no item 2.2 deverão ser obedecidas às seguintes condições:

**a)** Deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar clara e necessariamente os seguintes tópicos:

**a.1)** Objetivo do Consórcio.

**a.2)** Designação da empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança do mesmo, perante a **URBES**, sem possibilidade de substituição da empresa líder indicada na apresentação da documentação da habilitação e vedada a possibilidade de reformulação do consórcio.

**a.3)** Composição do Consórcio, com as proporções e responsabilidades atribuídas a cada um dos componentes individualmente, e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

**a.4)** Todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar cópia do contrato social com a última alteração devidamente autenticada.

**a.5)** Procuração dos membros do Consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente licitação.

**a.5.1)** A empresa líder do Consórcio será aquela que for responsável pela maior parcela do contrato, cabendo aos próprios consorciados a definição da empresa líder.



### 3.2.2 Qualificação Técnica

**a)** Prova de inscrição da Licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Profissional Competente de sua sede, atualizado de acordo com última alteração contratual.

**b)** Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Profissional Competente, cujo nome deverá constar na Certidão exigida no item acima como responsável técnico, detentor de Atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, demonstrando e comprovando experiência do(s) Profissional(is), em estacionamentos em vias públicas de características semelhantes ao objeto desta licitação, abrangendo serviços de maior relevância técnica previstos no item 1.2. do objeto deste Edital, no tocante a:

**b.1)** Criação de rede de Postos de Venda Credenciados de créditos ou dispositivos de cobrança e controle de estacionamento rotativo.

**b.2)** Comercialização e ativação de Créditos/Tickets Virtuais de estacionamento em Postos de Venda credenciados, dotados dos dispositivos e sistemas necessários e através de aplicativo para smartphones (APP) baixado gratuitamente pelos usuários, com atualizações de dados em tempo real.

**b.3)** Coleta de Dados e informações pelo pessoal de operação de campo, para acompanhamento do desempenho do sistema de Estacionamento Rotativo;

**b.4)** Instalação, operação e manutenção de Banco de Dados informatizado de sistema de estacionamento rotativo, com informações sobre a sua utilização, incluindo a emissão de relatórios de utilização das áreas e relatórios para acompanhamento da fiscalização de trânsito dos referidos estacionamentos;

**b.5)** Treinamento complementar dos Agentes de Trânsito para aplicação de penalidades aos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de videomonitoramento online;

**b.6)** Monitoração dos efeitos da fiscalização de trânsito exercida pelos Agentes no Estacionamento Rotativo, com comparação dos dados obtidos através do processamento das informações das multas ou penalidades aplicadas com os do banco de dados das vias operadas;

**b.7)** Disponibilização de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite o envio de imagens de vídeo em tempo real (videomonitoramento), dos veículos em situação de infração, por solicitação Agentes de Trânsito através da Central de Controle Operacional – CCO que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão penalidade nos termos do CTB;

**b.8)** Os atestados deverão constar expressamente a vigência do contrato e a quantidade de vagas administradas;

**c)** A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado no item “b”, poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do Conselho Profissional competente; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional; e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do Conselho Profissional, devidamente atualizada.

**d)** Na hipótese de a licitante concorrer na condição de consórcio será admitido o somatório do(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços executados.

### 3.2.3 Qualificação Econômica – Financeira

**a)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio da licitante.

**a.1)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura:

**a.2)** Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea “a.1”, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

- b)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.
- c)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente –  $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral –  $ILG = AC + ANC/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Solvência Geral –  $SG = AT/(PC-PNC) > \text{ou} = 1,0$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
ANC = Ativo não circulante  
PNC = Passivo Não Circulante  
AT = Ativo Total  
SG = Solvência Geral

**c.1)** As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar, na forma da lei, capital social integralizado e registrado não inferior a 10% do valor da proposta inicial.

- d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d.1)** É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### 3.2.4 Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**a.1)** No caso de participação de consórcio que ainda não disponha de CNPJ, no envelope deverá ser grafada apenas a identificação do Consórcio, ainda que sem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo.

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

**d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 3.2.5.3 “b”** deste Edital.

**f)** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**h)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

**i)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

### 3.2.5 Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

**3.2.5.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

**3.2.5.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**3.2.5.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida no **subitem 3.2.4**, alíneas “c” até “g”, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**3.2.5.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 3.2.1 a 3.2.4**.

**3.2.5.5** No caso de participação de consócios, todas as Declarações e Termos de Compromisso deverão ser únicos, em conjunto, com qualificação das consorciadas e assinatura de seus representantes legais.

**3.2.5.6** Se algum documento apresentar falha **não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**

**3.2.5.7** A Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**3.2.5.8** A comissão poderá a seu critério, realizar diligências sempre que julgar pertinente para comprovação das informações apresentadas pelo licitante;

### 3.3 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

**3.3.1** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente **respeitando integralmente o modelo conforme Anexo V, sob pena de desclassificação da mesma**, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

a) O percentual ofertado deverá ter no máximo duas casas após a vírgula e deverá ser expresso também por extenso.

b) A oferta em reais (R\$), obtida com a aplicação do percentual ofertado sobre a estimativa de faturamento bruto mensal, também deverá ser expressa em algarismos e por extenso.

c) A validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## 4. DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

**4.1** Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente Licitações, na seguinte conformidade:

**4.1.1** Os envelopes nº 1 e nº 2, deverão ser protocolados até às 10h00min do dia 22 de julho de 2022, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP.

**4.1.2** Juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação.

**4.1.2.1** A não apresentação do credenciamento não implicará na inabilitação da Proponente, porém a mesma ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes.

**4.1.3** Recebimento e rubrica dos **envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial**, pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos.

**4.1.4** A divulgação do resultado do julgamento da fase de Habilitação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata.

**4.1.5** Devolução dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação.

**4.1.6** Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, das Proponentes habilitadas, para rubrica do seu conteúdo e Julgamento das Propostas Comerciais das Proponentes habilitadas.

**4.1.7** Divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a classificação final das Proponentes, nos termos do Edital.

**4.1.8** Convocação da Proponente classificada em primeiro lugar para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, fazer a demonstração da Solução Tecnológica para Prova de Conceito prevista neste edital.

**4.1.9** Caso a Solução Tecnológica da Proponente classificada em primeiro lugar não seja aprovada com base nos parâmetros e critérios objetivos previstos neste edital, será convocada a proponente classificada em segundo lugar para apresentação de sua Solução Tecnológica e assim sucessivamente até que uma das Proponentes possa ser declarada vencedora do certame.

**4.1.10** Homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais proponentes.

**4.1.11** As aberturas dos **Envelopes nº 01 e 02**, além da Prova de Conceito, serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

**4.1.12** É facultativo à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**4.1.13** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Regulamento interno de Licitações e contratos, disponível no link: <http://www.urbes.com.br/uploads/regulamento-licitacoes-contratos.pdf> e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** As propostas serão classificadas, pela ordem crescente de percentuais ofertados sobre a receita bruta auferida com a comercialização de créditos/tickets virtuais do estacionamento Zona Azul considerando-se vencedora, a de “**Maior Oferta**” percentual.

**5.2** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a) Infringirem qualquer das condições da presente Concorrência.
- b) Condicionarem-se na proposta de terceiros.
- c) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não se expressarem com clareza e objetividade.
- d) Apresentarem preços inexequíveis, conforme o art.48, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
  - d.1) As licitantes deverão apresentar junto a Proposta, sob pena de desclassificação, planilha orçamentária justificativa do percentual ofertado, contendo os preços estimados por item necessário à implementação de sua proposta, tendo como base as estimativas de receitas deste edital.

**5.3** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos licitantes o prazo 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.4** Em caso de empate entre dois ou mais proponentes e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, proceder-se-á o sorteio, para definir a ordem de suas classificações.

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

**6.1** O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**.



**6.2** A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Prefeitura Municipal de Sorocaba – Palácio dos tropeiros, sito à Avenida Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041-Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

**6.3** Caso a Licitante vencedora deixe de comparecer, nos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no item 8.1, deste Edital.

**6.4** Ocorrida a hipótese prevista no item **6.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for, ou ainda revogar a presente licitação, conforme prevê o artigo 64, § 2º da lei de licitações.

**6.5** Na hipótese de consórcio, será firmado um único contrato para todas as consorciadas, assinado pela líder do consórcio e pelas demais empresas consorciadas.

**6.6** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 7. DAS GARANTIAS

**7.1** Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato.

## 8. DAS MULTAS E SANÇÕES

**8.1** A recusa da Licitante Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

**8.2** Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**8.3** A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 8. RECURSOS FINANCEIROS

**9.1** As despesas decorrentes da presente concorrência correrão à pela classificação econômica 3.3.90.39.99, fonte 26 Programa nº 8001 Ação nº 2128 – FUMTRAN.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**10.1.1.** Se tratando de licitante o prazo será de 02 (dois) dias úteis.

**10.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP e poderá ser encaminhado por e-mail.

**10.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**10.3** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

**10.3.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

**10.3.2** A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

**10.3.3** Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

**10.3.4** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

**10.4** Serão admitidos à presente licitação os recursos, que poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) ou protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**10.5** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**, em conformidade com a legislação vigente.

**11.2** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente, examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Permanente de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**11.3** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação, para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas.

**11.4** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

**11.5** Os casos omissos, não previstos na presente Concorrência, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.6** No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será concedida vista dos autos às Proponentes que a solicitarem, mediante requerimento escrito, na sede da **URBES**, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP de onde não poderão ser retirados.

**11.7** Caso a Proponente queira obter cópias de documentos juntados ao processo licitatório, deverá apresentar requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

**11.8** Fica expressamente proibido após o início das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

**11.9** Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 34.223.666,40 (trinta e quatro Milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis mil e quarenta centavos), pelo prazo de 10 (dez) anos.

**11.10** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 996 038184 e/ou e-mail: [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) ou pessoalmente, na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP.

Sorocaba, 15 de junho de 2022.

**Sergio David Rosumek Barreto**  
**Presidente da Urbes**

**PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A  
Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no  
CNPJ/MF no ....., inscrição estadual  
no....., estabelecida a....., Bairro.....,  
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins da  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/22** DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo ser auditada a qualquer tempo.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa**

**PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei que a empresa [Nome Comercial / Fantasia], inscrita no CNPJ/MF nº ....., se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei complementar 123/06.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual / municipal sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cep \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ / UF, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que:

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade CONCESSIONÁRIA ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade concessionária ou responsável legal pela licitação.
- c) Atende aos requisitos da Lei Municipal 3.800/91, artigo 154, inciso VIII.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

### ANEXO IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA ESTIMATIVA

#### 1 – DO CALCULO DA RECEITA BRUTA ESTIMADA COM O SISTEMA CONSOLIDADO

#### 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E RESULTADOS ESTIMADOS

| TIPO DE VEÍCULO                           | VAGAS | HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO | OCUPAÇÃO MÉDIA DAS VAGAS | HORAS OPERADAS POR VAGA AO MÊS (MÉDIA) | HORAS DISPONÍVEIS POR MÊS (MÉDIA) | HORAS OCUPADAS POR MÊS (76%) | HORAS PAGAS POR MÊS (RESPEITO MÉDIO DE 50%) | RECEITA BRUTA POR MÊS (MÉDIA) | RECEITA BRUTA POR VAGA AO MÊS (MÉDIA) |
|---|-------|---------------------------|--------------------------|--|-----------------------------------|------------------------------|---|-------------------------------|---------------------------------------|
| Carros                                    | 2.527 | 2ª/6ª 9/18 SAB 9/13       | 76,0%                    | 198                                    | 500.346                           | 380.263                      | 190.131                                     | R\$ 285.197,22                | R\$ 112,86                            |
| <b>FATURAMENTO BRUTO ESTIMADO MENSAL:</b> |       |                           |                          |  |                                   |                              |   | R\$ 285.197,22                |                                       |

\* TARIFA CARROS = R\$1,50  
POR HORA

#### 1 INVESTIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO

|   |                              |                       |
|---|------------------------------|-----------------------|
| 1.1   | Montagem da Sede Local       | R\$ 14.831,99         |
| 1.2   | Equipamentos e Sistemas      | R\$ 251.483,31        |
| 1.3   | Sinalização Complementar     | R\$ 42.162,45         |
| 1.4   | Outros Custos de Implantação | R\$ 24.342,49         |
| <b>CUSTO TOTAL DE IMPLANTAÇÃO ESTIMADO:</b> |                              | <b>R\$ 332.820,23</b> |



### 2 CUSTOS MENSAIS DE OPERAÇÃO

|   |   |                           |
|---|---|---------------------------|
| 2.1   | Mão de Obra (salários e encargos sociais) | R\$<br>48.480,25          |
| 2.2   | Benefícios                                | R\$<br>12.981,64          |
| 2.3   | Sistemas/Comunicação de Dados             | R\$<br>22.840,55          |
| 2.4   | Manutenção Sinalização/Equipamentos       | R\$<br>10.343,15          |
| 2.5   | Administração/Gerenciamento/Amortização   | R\$<br>22.843,24          |
| <b>CUSTO DE OPERAÇÃO MENSAL MÉDIO ESTIMADO:</b> |   | <b>R\$<br/>117.488,83</b> |

### 3 REMUNERAÇÕES MÉDIAS ESTIMADAS MENSAIS

|     |  |                           |
|-----|--|---------------------------|
| 3.1 | <b>Receita Total Média Estimada de Venda de Tickets Virtuais</b> | <b>R\$<br/>285.197,22</b> |
| 3.2 | Receita Média Estimada por Vaga em Operação:                     | R\$ 112,86                |
| 3.3 | <b>Receita Bruta Média Estimada da URBES (mínimo 20%):</b>       | <b>R\$<br/>57.039,44</b>  |
| 3.4 | Margem de Comercialização revendedores (10%):                    | R\$<br>28.519,72          |
| 3.5 | <b>Receita Média Estimada Concessionária (máximo 70%):</b>       | <b>R\$<br/>199.638,05</b> |
| 3.6 | Custo Médio de Operação Sem Impostos (Concessionária):           | R\$<br>117.488,83         |
| 3.7 | Impostos Concessionária (Inclui Margem Comercialização):         | R\$<br>43.988,82          |
| 3.8 | <b>Resultado Médio Estimado da Concessionária:</b>               | <b>R\$<br/>38.160,41</b>  |
| 3.9 | Resultado Percentual da Concessionária (sobre arrecadação total) | 13,38%                    |

**PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a gestão do serviço de Estacionamento Rotativo de SOROCABA implantado em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

## **2. PRAZO**

A contratação deverá ser por período de 120 (cento e vinte) meses, 10 (dez anos) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais um período, nos termos da legislação e do interesse do Município.

## **3. INÍCIO DA OPERAÇÃO**

**3.1.** A implantação do sistema deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços da Secretaria de Mobilidade - SEMOB.

**3.1.1.** Campanhas educativas sobre o uso do “rotativo” deverão ser implementadas, e deverão abranger todos os potenciais usuários do sistema, durante o período de 15 (quinze) dias anteriores ao efetivo início da fiscalização prevista neste Termo de Referência para o sistema de estacionamento rotativo.

## **4. LOCAL DE ENTREGA**

A empresa licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços no Município de SOROCABA/SP, submetendo-se às coordenadas da Secretaria de Mobilidade - SEMOB.

### 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 O Estacionamento Rotativo do município de SOROCABA é previsto inicialmente para 2.527 (duas mil quinhentas e vinte e sete) vagas, porém, por se tratar de gestão com prazo de 10 (dez) anos, novas vagas poderão ser implantadas por determinação do Poder **PODER CONCEDENTE**.

5.1 Deverão ser gerenciadas inicialmente 2.527 (duas mil quinhentas e vinte e sete vagas) vagas após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONCESSIONARIA**.

5.1.1. As áreas definidas para gerenciamento imediato de vagas de estacionamento rotativo deverão seguir a relação de logradouros públicos definidos pela Secretaria de Mobilidade - **SEMOB**.

5.2 As demais implantações de vagas serão de acordo com as demandas definidas pela Secretaria de Mobilidade - **SEMOB**, através de estudos realizados pela **CONCESSIONARIA** e aprovados pela **PODER CONCEDENTE** e da emissão de Ordem de Serviço para implantação.

### 6 DAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

6.1 As Vias e logradouros públicos urbanos onde o Estacionamento Rotativo em Sorocaba está implantado, serão todas aquelas em que estudos técnicos aprovados pela Secretaria de Mobilidade - SEMOB, indiquem a necessidade de sua regulamentação.

6.2 O horário de funcionamento será o definido pela sinalização vertical de regulamentação.

### 7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, ONLINE COM PROCESSAMENTO DE DADOS EM TEMPO REAL E VIDEOMONITORAMENTO.

7.1.1 A operação do sistema prevê a utilização de Créditos/Tickets Virtuais adquiridos através de uma rede de postos de venda credenciados e aplicativo de celular com o seguinte valor:

7.1.1.1 Veículos com 03 (três) ou 04 (quatro) rodas (triciclos e carros): Tickets/Créditos Virtuais de 60 (sessenta) minutos vendidos no valor unitário de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos).

- 7.1.2** A operação do sistema prevê a utilização de Créditos/Tickets Virtuais de Controle e Cobrança adquiridos através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados de equipamentos capazes de viabilizar a venda e ativação de créditos/tickets virtuais, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, ou através de APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra e ativação de créditos/tickets virtuais para estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo.
- 7.1.3** A disponibilidade dos dados dos veículos regularmente estacionados on-line, permitirá a adoção de sistemas de fiscalização eficientes, de modo a promover o respeito à regulamentação e a rotatividade nas vagas, com reflexos positivos para a melhoria nas condições de acessibilidade às áreas centrais da cidade e fluidez de trânsito.
- 7.1.4** A fiscalização será realizada pela administração direta, através de agentes da Secretaria de Mobilidade – SEMOB, e sob a sua orientação.
- 7.1.5** Os Créditos/Tickets Virtuais já adquiridos e não utilizados, serão disponibilizados no sistema do operador contratado. Os tickets de papel continuam valendo até que se esgotem, ou o sistema digital esteja completamente implantado. A **CONCESSIONARIA** deverá controlar o uso desses tickets em seu sistema.
- 7.1.6** As receitas apuradas com a comercialização serão repassadas ao município, descontados os percentuais da proposta comercial vencedora, devendo o crédito realizado na conta corrente informada pela Secretaria de Mobilidade – SEMOB.

## 7.2 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

A operação e o controle do ESTACIONAMENTO ROTATIVO foram preconizados de modo a atender ao máximo as necessidades de estacionamento dos usuários, respeitadas as Limitações Técnico-Operacionais, bem como levar em conta aspectos sociais que possam ser considerados.

A normatização do sistema é efetivada pela Secretaria de Mobilidade, e visa tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades de instrumento de controle urbano, e não como cobrança de estacionamento pura e simples.

Todo o processo é supervisionado, controlado e fiscalizado continuamente, direta ou indiretamente, pelo poder concedente.

A Fiscalização Policial e de Trânsito do ESTACIONAMENTO ROTATIVO é parte do processo de controle e é efetuada pelos agentes de trânsito devidamente designados, no que lhe compete e/ou através de convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo.

Poderá, entretanto, ser feita de outras formas que a lei permitir, para que haja uma ação efetiva sobre os usuários que tentarem fraudar ou usar incorretamente o sistema.

Procurou-se também agrupar todas as atividades relativas à operação do ESTACIONAMENTO ROTATIVO de modo a torná-la ágil e eficaz, sem prejudicar o contexto das atividades do **PODER CONCEDENTE**.

**7.2.1 Módulo para Postos de Venda:** Aplicação (software) pré-instalado em dispositivo que permita a compra e ativação de períodos de estacionamento (créditos/tickets virtuais) nos Postos de Venda, com a inclusão on-line da placa dos veículos na base de dados do sistema e a emissão de recibos impressos, bem como um completo sistema de gestão do processo.

**7.2.2 Aplicativo de Celular:** APP disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store, APP Store) baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra e ativação de créditos/tickets virtuais do estacionamento rotativo.

**7.2.3 Módulo de videomonitoramento:** Aplicação (software) e equipamentos específicos para checagem dos veículos pelos monitores e envio de imagens on-line, quando solicitadas pelos agentes de trânsito de plantão na Central de Controle Operacional - CCO, bem como um completo sistema de gestão.

**7.2.4 Facilidades de Aquisição dos Créditos/Tickets Virtuais de Controle e Cobrança:** O sistema de Comercialização deverá facilitar o acesso dos usuários aos Créditos/Tickets Virtuais de Controle e Cobrança, que deverão ser vendidos em postos de vendas, estrategicamente localizados ou APP de celular. O sistema de comercialização deverá prever sanções aos Postos de Vendas que deixarem faltar Créditos/Tickets Virtuais de Controle e Cobrança, fato que inviabilizaria a utilização das vagas. Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada 25 (vinte e cinco) vagas em operação.

**7.2.5 Normas de utilização:** O sistema deverá ter normas de utilização claras e objetivas sendo que o APP de celular deve ser intuitivo e fácil de usar.

**7.2.6 Banco de Dados:** É o conjunto de informações informatizadas relativas à Solução Tecnológica apresentada, bem como para a monitoração das áreas com Estacionamento Rotativo. O banco de dados é alimentado on-line com informações da operação do sistema e aqueles coletados em campo nas áreas operacionalizadas. Os dados processados deverão permitir a emissão de relatórios que, uma vez analisados, mantém o Poder **PODER CONCEDENTE** sempre em condições de intervir na operação e fiscalização do Estacionamento Rotativo implantado, visando melhoria operacional.

**7.2.7 Fiscalização de Trânsito:** Atividade exercida através de agentes com a finalidade de promover o cumprimento da legislação de trânsito e das normas específicas do Estacionamento Rotativo, procurando sempre que possível adotar medidas mais educativas que punitivas aos infratores. A fiscalização de trânsito do Estacionamento Rotativo visa também manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

**7.2.8 Central de Controle Operacional:** Infraestrutura disponível para os Agentes de Trânsito solicitarem e visualizarem on-line e em tempo real, imagens de veículos em situação de infração (videomonitoramento), permitindo a autuação dos veículos irregulares nos termos da legislação em especial as Resoluções 471/2013 e 532/2015 do CONTRAN.

**7.2.9 Online:** O sistema deverá prever conexão direta entre seus módulos através de rede pública de telefonia celular ou conexão banda larga em casos específicos.

**7.2.10 Tempo Real:** O sistema deverá gerenciar as informações no menor tempo de resposta possível, observadas as restrições e tempo de resposta das conexões utilizada.

**7.2.11 Monitoramento:** Checagem das PLACAS dos veículos estacionados nas vagas do estacionamento rotativo executada pelos monitores da Concessionária, utilizando equipamentos e sistemas específicos para este fim com a geração e transmissão de imagens de veículos infratores, solicitadas pelos Agentes de Trânsito alocados na CCO, através do sistema de videomonitoramento em tempo real.

## 8 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

**8.1 DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS/TICKETS VIRTUAIS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:**

**8.1.1** Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos/tickets virtuais de estacionamento, com atualização de banco de dados on-line e em tempo real, contendo no mínimo, os seguintes módulos;

**a.1.** Módulo para postos de venda: Aplicação (software) para postos de venda capaz de viabilizar a compra e ativação de créditos/tickets virtuais de usuários nas vagas do sistema de Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo, o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo, com as seguintes funcionalidades mínimas:

**a.1.1.** Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso a internet (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela **CONCESSIONARIA** dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- EQUIPAMENTOS

- POS, PDA ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações on-line através de conexão a internet por rede de telefonia celular;

- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e ativação de créditos/tickets virtuais de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo;

- A **CONCESSIONARIA** deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de Créditos/Tickets Virtuais e o atendimento aos usuários;

- A **CONCESSIONARIA** será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato, se necessário.

- CADASTRO DOS POSTOS DE VENDA

O cadastro dos postos de venda de Créditos/Tickets Virtuais deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica

Nome ou Razão Social;

CNPJ;

E-mail;

Coordenadas de localização (geolocalização);

Limite de Crédito/Consignação (configurável); e

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal.

- Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ) Nome do responsável Legal;

CPF;

E-mail;

Coordenadas de localização (geolocalização);

- Limite de Crédito/Consignação (configurável); e  
Operadores autorizados contendo Nome, login e Senha Pessoal.
- OPERAÇÃO DE VENDA E ATIVAÇÃO DE PERÍODOS VINCULADOS A PLACA  
A venda e ativação de períodos vinculados à PLACA deverá cumprir pelo menos os seguintes passos (não necessariamente nessa ordem):
    - Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
    - Inserção da placa do veículo;
    - Visualização de eventuais saldos existentes para a PLACA solicitada;
    - Se existirem créditos vinculados a PLACA o veículo poderá ser estacionado;
    - Se não existirem créditos ou por solicitação do usuário, inserir a quantidade de tickets adquirida pelo usuário;
    - Inserção do local onde o veículo está estacionado (conforme metodologia proposta pelos licitantes);
    - Inserção do período de utilização solicitado pelo usuário 60 (sessenta) ou 120 (cento e vinte) minutos; e
    - Confirmação da operação.
  - OPERAÇÃO DE VENDA DE PERÍODOS (CRÉDITOS/TICKETS VIRTUAIS) PARA USUÁRIOS DO APP  
A venda de períodos (créditos) para usuários cadastrados no APP deverá cumprir pelo menos os seguintes passos (não necessariamente nessa ordem):
    - Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
    - Inserção do CPF ou/e-mail do usuário cadastrado;
    - Inserção da quantidade de períodos (créditos) a ser adquirida pelo usuário;
    - Confirmação da operação.
  - EMISSÃO DO RECIBO DE COMPRA E/OU ATIVAÇÃO POR PLACA  
Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:
    - Placa do Veículo;
    - Local onde está estacionado;
    - Hora da emissão;
    - Numeração serial dos Créditos/Tickets Virtuais;
    - Nome do Posto de Venda; e
    - Valor Pago.
  - EMISSÃO DO RECIBO EM CASO DE COMPRA PELO CPF OU E-MAIL CADASTRADO NO APP  
Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:
    - CPF OU E-MAIL do cliente cadastrado;
    - Hora da emissão;
    - Numeração serial dos Créditos/Tickets Virtuais;
    - Nome do Posto de Venda; e
    - Valor Pago.



### - VINCULAÇÃO DE CRÉDITOS REMANESCENTES A PLACA DO VEÍCULO PARA USO POSTERIOR

O Sistema deverá permitir que os tickets remanescentes, adquiridos e não utilizados pelos usuários sejam armazenados pelo Sistema, com base da PLACA DO VEÍCULO e possam ser acionados em qualquer posto de vendas quando solicitado pelos usuários.

### - ACERTO DE CONTAS

O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

#### - Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras:

Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos 07(sete) dias anteriores e emitirá boleto ou outro documento para acerto ou depósito (impresso pelo sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela **CONCESSIONARIA**;

Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela **CONCESSIONARIA** até a regularização do débito. Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

- Os créditos/tickets virtuais de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador credenciado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

**a.2.** APP para usuário final: Aplicativo a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra e ativação de créditos/tickets virtuais do Estacionamento Rotativo contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

#### **a.2.1** Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;

**a.2.2** O sistema deverá estar disponível em aplicativo de celular para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso ao uso regular do Estacionamento Rotativo, além de promover a gestão de seu cadastro, compra e ativação de Créditos/Tickets virtuais, conforme especificações mínimas abaixo:

#### - O CADASTRO DE USUÁRIOS DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS MÍNIMOS:

- E-mail do usuário (que poderá ser usado como login);
- Senha de cadastramento (criada pelo usuário no ato da habilitação do cadastro no APP);
- CPF (que poderá ser usado como login);
- Nome; e
- Placa e Descrição do veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);
- Os Créditos/Tickets Virtuais de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por operador credenciado, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

**- O SISTEMA DEVERÁ TER AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:**

- Consulta e alteração de dados cadastrados.

O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário.

- Alterar senha;

O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar;

- Resgatar senha (esqueci minha senha).

O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.

- Comprar Créditos/Tickets Virtuais na quantidade desejada.

O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito.

- Consultar situação dos veículos (placas) estacionados.

O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao local e tempo remanescente de estacionamento, se houver.

- Estacionar veículos nas vagas do sistema.

A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de digitação do nome da rua com sugestões de autopreenchimento, ou através do GPS do dispositivo do usuário caso esteja ativado;

- Seleção de placa podendo ser escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa no momento do estacionamento.

- Ativar Estacionamento podendo ser automaticamente após as confirmações de tipo de ticket, local e Placa, caso o usuário possua Créditos/Tickets Virtuais disponíveis em sua conta, ou direcionando para a função comprar créditos do APP.

- Confirmação de Informações de Estacionamento.

Antes da efetivação da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar os dados inseridos pelo usuário, como placa e local.

- Alertas.

O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível [Ex.: se foram ativados 60 (sessenta) minutos de estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais 60 (sessenta) minutos, limitado ao tempo máximo de permanência de 120 (cento e vinte) minutos permitido em um mesmo local].

- Relatório do histórico do usuário.

O sistema disponibilizará relatório com histórico de compras e ativações com dados de pelo menos 15 (quinze) dias.

Será permitido que a **CONCESSIONARIA** vincule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados, que deverão ser submetidos à aprovação prévia pela Secretaria de Mobilidade - SEMOB.

**a.2.3 A CONCESSIONARIA** deverá realizar a transação do APP atual para que não haja prejuízos à população.

**a.3. Módulo de Videomonitoramento:** Aplicação (software) para celular (smartphone, tablet ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta on-line e em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também on-line e em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela **CONCESSIONARIA** em local determinado pelo Poder **PODER CONCEDENTE**, onde as imagens serão solicitadas e exibidas aos Agentes de Trânsito de forma on-line que, confirmando a situação de irregularidade (nos termos das Resoluções 471/2013 e 532/2015), emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:

**a3.1 A CONCESSIONARIA** disponibilizará equipamentos com acesso à internet (Smartphone, tablete ou PDA), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da **CONCESSIONARIA** assim utilizados:

- No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;
- O APP o direcionará para a tela de consultas;
- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela **CONCESSIONARIA**, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;
- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:
  - No caso de veículo regular:  
Veículo “regular” ou outra informação que indique esta situação.
  - No caso de veículo irregular:  
Veículo “irregular” ou outra informação que indique esta situação.
- No caso de veículo irregular o sistema colocará, automaticamente, o veículo em lista de espera exibida na Central de Controle Operacional - CCO aos Agentes de Trânsito de plantão;
- Ao “capturar” um veículo infrator na lista o Agente de Trânsito ativa a ferramenta de vídeo para que as imagens on-line, caracterizando o veículo que está cometendo a infração, possam ser assistidas por ele (Agente de Trânsito) on-line e em tempo real, para autuação. Os comandos de seleção do veículo, início e parada do vídeo, deverão ser feitos pelo Agente de Trânsito através do sistema;
- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas on-line para a Central de Controle;
- As imagens de veículos autuados serão armazenadas no servidor do sistema;
- Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento;

- Controle de veículos portando Tickets de Papel. O sistema de monitoramento deverá ser capaz de realizar o registro para controle dos veículos que portem Tickets de Papel, com as seguintes funcionalidades mínimas:
  - Campo para lançamento de veículo portando Ticket de Papel;
  - Campo para lançamento de informação que permita identificar que o Ticket está “regular” ou “irregular”;
  - Campo para lançamento da numeração do ticket utilizado no veículo ou registro fotográfico dos tickets (regulares ou irregulares).

**a.4. Central de Controle Operacional – CCO:** dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem e receberem as imagens dos veículos infratores on-line e em tempo real para a aplicação das autuações, nos termos da legislação de trânsito em especial as Resoluções 471/2013, 532/2015 e 909/22 do CONTRAN;

**a.4.1. A CONCESSIONARIA** disponibilizará e instalará em local definido pelo Poder **PODER CONCEDENTE** equipamentos e sistemas que permitam:

- Solicitar e receber (e gravar no banco de dados) on-line e em tempo real as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão;
- Ao exibir uma PLACA de veículo irregular na tela do equipamento de videomonitoramento, o sistema deverá exibir também, no mínimo as seguintes informações:
  - Quantidade histórica de infrações anteriores ao rotativo para a PLACA, registradas no sistema;
  - Quantidade histórica de autuações anteriores no rotativo para a PLACA, registradas no sistema;
  - Data, hora e minutos da última autuação no rotativo para a PLACA, registrada no sistema.
- As imagens on-line e em tempo real, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;
- As imagens dos veículos autuados ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela **CONCESSIONARIA**;
- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo “autuado”;

**a.5. Gestão de informações:** O Software deverá conter ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, com as seguintes funcionalidades mínimas:

**a.5.1** A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:

Cadastros

- Vias com Estacionamento Rotativo;

Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas).

- Vagas;

O sistema deverá permitir o cadastro das vagas para veículos com 03 (três) ou 04 (quatro) rodas (triciclos e carros).

- Usuários do Sistema de Banco de Dados;

O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela **CONCESSIONARIA** e pela **PODER CONCEDENTE**.

- Cadastro de Postos de Venda;

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciados, com lançamento das coordenadas para geolocalização.

- Gerenciamento do APP;

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações relativas ao APP do Estacionamento Rotativo.

- Cadastro de Créditos/Tickets Virtuais;

O sistema deverá permitir a auditoria pelo Poder **PODER CONCEDENTE** do processo de geração dos Créditos/Tickets Virtuais, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela **CONCESSIONARIA**.

Controles Financeiros:

- Créditos/Tickets Virtuais vendidos;

- Créditos/Tickets Virtuais em estoque virtual com a **CONCESSIONARIA**;

- Créditos/Tickets Virtuais vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários;

- Créditos/Tickets Virtuais vendidos e já utilizados;

- Relatórios de receitas por período;

- Acertos de contas dos postos de venda;

- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final;

- Outros controles financeiros disponibilizados pela **CONCESSIONARIA**.

Controles Operacionais

Controles estatísticos tais como:

- Percentual de respeitabilidade;

- Veículos infratores;

- Veículos autuados; e

- Outros controles operacionais disponibilizados pela **CONCESSIONARIA**.

Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações on-line, sem interrupções, a **CONCESSIONARIA** deverá disponibilizar servidores (físicos ou em nuvem) que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando as redundâncias, quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

**8.1.2.** Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store);

### **8.1.2.1.** Comercialização

**8.1.2.1.1.** Entende-se como comercialização, o conjunto de atividades necessárias para garantir o acesso dos usuários aos Créditos/Tickets Virtuais de Controle e Cobrança de estacionamento, através dos Postos de Venda ou de APP para smartphone baixado gratuitamente pelo usuário de loja virtual (APP Store, Play Store).

Essas atividades estão, portanto, relacionadas ao respeito ao usuário como consumidor e pressupõem o desenvolvimento de processos que facilitem o uso adequado dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, sendo vedada a comercialização de Créditos/Tickets Virtuais de Controle e Cobrança diretamente nas áreas de estacionamento através de operadores.

**8.1.2.1.2.** Deverão ser credenciados Postos de Venda, distribuídos geograficamente conforme abaixo:

- a) nos quarteirões onde exista Estacionamento Rotativo;
- b) em outros logradouros públicos próximos as áreas do Estacionamento Rotativo; e
- c) em outros locais da Cidade onde houver demanda.

**8.1.2.1.3.** Poderão ser credenciados como postos de venda:

- Bancas de jornais;
- Postos de gasolina;
- Lojas diversas;
- Supermercados; e
- Outros locais.

**8.1.2.1.4.** Para perfeito funcionamento do sistema de comercialização de Créditos/Tickets Virtuais de Controle e Cobrança, deverão ser desenvolvidos esforços para que:

- a) os Créditos/Tickets Virtuais de Controle e Cobrança estejam à disposição dos usuários em postos de venda estrategicamente posicionados, de modo a facilitar a compra;
- b) os estoques virtuais dos postos de venda (limites de crédito) sejam controlados pela **CONCESSIONARIA** via sistema, de modo a não permitir a falta de Créditos/Tickets Virtuais de Controle e Cobrança;
- c) os usuários tenham facilidade de obter informações sobre o sistema ou baixar o APP;
- d) os postos de venda sejam caracterizados com a utilização de adesivos, de dizeres e tamanhos adequados a cada tipo de atividade para melhor visualização pelos usuários;
- e) As placas de regulamentação complementares com a indicação do(s) posto(s) de venda mais próximos, estejam sempre atualizadas de modo a não induzir o usuário a erro de identificação dos postos de venda;
- f) os postos de venda tenham, preferencialmente, horário de funcionamento compatível com o do Estacionamento Rotativo;
- g) os postos de venda, uma vez credenciados, sejam preparados pela **CONCESSIONARIA** quanto aos objetivos do sistema, através de informações e material de apoio, para que possam esclarecer eventuais dúvidas de usuários do Estacionamento Rotativo;
- h) Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada vinte e cinco vagas em operação; e
- i) Os APP's (para posto de venda e usuário final) sejam de fácil entendimento e utilização, preferencialmente acompanhando o layout atual, além de conter dispositivos de segurança das transações.

### 8.1.2.2. Distribuição

**8.1.2.2.1.** Entende-se como distribuição, o conjunto de atividades necessárias para garantir que os postos de venda possuam Créditos/Tickets Virtuais de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo para atender aos usuários do sistema a qualquer hora em que estejam funcionando.

**8.1.2.2.2.** O APP para usuário final deverá estar disponível para download nas lojas virtuais (Play Store, APP Store).

**8.1.2.2.3.** Devido ao Estacionamento Rotativo ser um Serviço Público cuja utilização pela população é condicionada à compra dos Créditos/Tickets Virtuais de Controle e Cobrança em postos de venda estrategicamente posicionados, os equipamentos disponibilizados pela **CONCESSIONARIA** deverão ser dedicados exclusivamente Estacionamento Rotativo.

**8.1.2.2.4.** Será permitida a veiculação de mensagens publicitárias no APP para usuário final do Estacionamento Rotativo, de modo que não interrompa ou prejudique a operação.

**8.1.2.3** Modificação do preço dos Créditos/Tickets Virtuais de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo.

**8.1.2.3.1.** Todas as vezes que o preço dos Créditos/Tickets Virtuais de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo for modificado, será necessária a alteração dos preços no menor tempo possível.

**8.1.2.3.2.** A alteração de valores dos créditos virtuais deverá ser providenciada nos APP's dos postos de venda e para usuário final, a partir da Zero Hora do dia previsto para o reajuste das tarifas. Os créditos existentes nas contas dos usuários cadastrados continuarão válidos para utilização.

**8.1.2.4** Sistema de Controle sobre os Créditos Virtuais usados nos APP's para Postos de Venda e usuários finais.

O Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica deverá permitir que:

- a)** Os créditos sejam virtualmente numerados;
- b)** As numerações e séries dos Créditos comercializados diretamente através dos Postos de Venda sejam diferentes daquelas dos Créditos comercializados para uso através do APP para usuário final;
- c)** A liberação dos lotes de Créditos Virtuais de Estacionamento para comercialização, tanto através dos Postos de Venda, quanto diretamente aos usuários via APP específico, deverá ser facilmente auditada pelo **PODER CONCEDENTE** por servidor(es) autorizado(s), devidamente cadastrados no Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica;
- d)** A Solução Tecnológica deverá possibilitar total controle das transações da utilização e fiscalização dos usuários.

**8.1.3** Coleta, Processamento de Dados, Emissão de Relatórios de Acompanhamento e Controle Estatístico com vistas ao acompanhamento do desempenho dos quarteirões/trechos com Estacionamento Rotativo implantado, através de equipe Monitores devidamente treinados para a função;

**8.1.3.1** - Monitoramento e Coleta de Dados



**8.1.3.1.1.** O Monitoramento e a coleta de dados serão feitos por amostragem normatizada, através dos Monitores que percorrerão as vias com Estacionamento Rotativo implantado fazendo a checagem das condições dos veículos estacionados em relação aos dados disponíveis no Banco de Dados on-line, utilizando equipamentos conectados ao sistema via rede de telefonia celular. Desta forma, ter-se-ão, após o tratamento estatístico, informações que permitirão acompanhar o desempenho do sistema.

**8.1.3.1.2.** O Monitoramento e a coleta de dados deverão consistir basicamente em anotar as placas de todos os veículos que estacionarem em uma determinada vaga através do dispositivo eletrônico previamente preparado para esta tarefa. Estes dados após processados e analisados permitirão avaliar o que ocorre no local e os reflexos para o tráfego da área.

**8.1.3.1.3.** Os dados coletados permitirão o acompanhamento estatístico das condições operacionais do Estacionamento Rotativo, com a geração de relatórios com indicadores técnicos.

**8.1.3.1.4.** O Sistema de Monitoramento e coleta de dados terá também como objetivo checar o status dos veículos estacionados através de consulta ao Banco de Dados on-line, apoiando o processo de fiscalização aos infratores, executado pelos Agentes de Trânsito, através de envio pelo sistema, de imagens on-line que permitam a autuação dos veículos irregularmente estacionados, através de videomonitoramento.

**8.1.3.1.5.** O dimensionamento do pessoal de Monitoramento e coleta de dados é compatível com as seguintes premissas:

- a) Disponibilização de um Monitor para cada 200 (duzentas) vagas em operação;
- b) Criação de roteiros que permitam a manutenção do “fator surpresa” nos usuários, caracterizado pelo fato de que os roteiros sejam sempre variáveis, de modo a gerar a sensação de continuidade e imprevisibilidade à rotina de Monitoramento; e
- c) As escalas deverão levar em conta os horários de maior e menor ocupação das vagas ao longo do dia.

**8.1.3.2** Especificação dos dados a serem coletados

**8.1.3.2.1.** Os Monitores percorrerão cada roteiro de monitoramento definido pela **CONCESSIONARIA**, fazendo consultas ao Banco de Dados, através dos equipamentos previstos.

**8.1.3.2.2.** Os equipamentos disponibilizados através da Solução Tecnológica deverão permitir o registro de todas as consultas de placas com a eventual geração de imagens de veículos infratores, solicitadas e enviadas on-line através do sistema para a Central de Controle Operacional onde estarão os Agentes de Trânsito encarregados da fiscalização do Estacionamento Rotativo.

**8.1.3.2.3.** Através do processamento das informações relativas às consultas pelo software de gestão, será possível monitorar o uso dos quarteirões/trechos, níveis de infração, cumprimento dos roteiros pelos Monitores e demais informações que permitirão o acompanhamento do desempenho do Estacionamento Rotativo.

### 8.1.3.3 Mão de obra para o Monitoramento

**8.1.3.3.1.** O Monitoramento e a coleta de dados serão feitos utilizando-se a mão-de-obra da **CONCESSIONARIA**, treinada e uniformizada. Preveem-se como vantagens a serem oferecidas, tendo sido estes custos integralmente previstos nos preços constantes da Planilha de Preços.

**8.1.3.3.2.** Exigir-se-á:

- a) Idade para admissão a partir de 18 (dezoito) anos nos termos da legislação;
- b) CTPS assinada com todos os encargos legais;
- c) Vales transporte; e
- d) Alimentação.

### 8.1.3.4 - Banco de Dados de Utilização das Vias com Estacionamento Rotativo

**8.1.3.4.1.** O Banco de Dados é obtido através da coleta sistematizada de dados, que reflete a utilização dos quarteirões, processada por software especializado. Os relatórios resultantes propiciam Análises Técnicas constantes do funcionamento do Estacionamento Rotativo, além da eficácia da Fiscalização de Trânsito exercida para coibir infrações. O resultado é a diminuição dos conflitos e o ajustamento de demandas diferentes por parte dos motoristas onde o espaço é escasso, preservando as condições possíveis de fluidez dos quarteirões onde o Estacionamento Rotativo está implantado. Essas Análises Técnicas são básicas para a monitoração e adaptação a quaisquer modificações que se fizerem necessárias. Tais adaptações é que fazem com que as áreas mais movimentadas de Sorocaba funcionem adequadamente.

### 8.1.3.5 Cadastramento das Áreas:

**8.1.3.5.1.** Áreas de Estacionamento em Logradouros Públicos onde existir Estacionamento Rotativo regulamentado, constando, no mínimo:

- a) Código do quarteirão/trecho;
- b) Nome da rua;
- c) Trechos da rua;
- d) Quantidade de vagas (Rotativo);
- e) Bairro; e
- f) Tempo de permanência.

### 8.1.3.6 - Relatórios de Monitoração e Controle do Sistema:

**8.1.3.6.1.** As informações disponíveis no Banco de Dados Estatísticos deverão permitir a emissão de relatórios periódicos de monitoração e controle do sistema, que deverão ser repassados ao Poder **PODER CONCEDENTE**.

**8.1.3.6.2.** A análise e avaliação dos dados coletados no sistema, deverá ser feita através desses relatórios.

**8.1.3.6.3.** Com base no banco de dados, são criados parâmetros de avaliação, que sirvam como base na tomada de decisões, tais como:

- a) Aumento na fiscalização; e
- b) Alteração na forma de operação das áreas destinadas a estacionamento.

**8.1.3.6.4.** Os relatórios propostos deverão ser coerentes com a base de dados coletados a partir do sistema eletrônico criado para tal, pelos próprios licitantes.

**8.1.4** Execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo, dirigida a todos os usuários, através de panfletos, flyers, redes sociais, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo nas atividades de distribuição dos materiais.

**8.1.4.1.** Todo e quaisquer custos com mão de obra, material gráfico, propaganda e demais que se fizerem necessários, referente a campanhas educativas, deverão ser a expensas da **CONCESSIONARIA**.

**8.1.4.2.** A **CONCESSIONARIA** deverá manter os usuários informados de eventuais modificações no sistema, além de realizar campanhas de comunicação através de panfletos, e qualquer outro método a ser definido em conjunto com a Secretaria de Mobilidade - SEMOB;

**8.1.4.3.** Quaisquer modificações relevantes no sistema deverão ser comunicadas aos usuários, através de panfletos, faixas e do APP para usuário final.

**8.1.5** - Fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical complementar de regulamentação do Estacionamento Rotativo, em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas.

Competirá à **CONCESSIONARIA**, através de Ordem de Serviço Específica da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, implantar ou retirar as sinalizações complementares, substituir os elementos geradores de manutenção, quando avariados em definitivo, roubados, deteriorados prematuramente ou ao término da vida útil.

### **8.1.5.1.** Fornecimento de Sinalização Gráfica Vertical **complementar**.

**8.1.5.1.1.** A **CONCESSIONARIA** deverá implantar placas de sinalização complementar (medidas mínimas, 30 cm de altura x 50 cm de largura) em cada uma das placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo, indicando o(s) posto(s) de venda de Créditos/Tickets Virtuais mais próximos de cada uma das placas e a informação **FISCALIZAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO**, em atendimento a determinação da Legislação de Trânsito.

### **8.1.5.2.** Detecção de Problemas na Sinalização

**8.1.5.2.1.** É o conjunto de operações realizadas com o objetivo de identificar danos nos dispositivos de sinalização gráfica existentes, decorrentes de acidentes e depredações.

**8.1.5.2.1.** A **CONCESSIONARIA** deverá percorrer todas as áreas operadas, verificando a sinalização e anotando quaisquer fatos geradores de manutenção e comunicá-los à central de operações da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES para autorização de correção.

**8.1.5.2.2.** Assim, o levantamento das necessidades de manutenção da sinalização dos Estacionamentos Rotativos poderá ser gerado em duas fontes, a saber:

**a)** registro de necessidade imediata verificada “in loco”, efetuado por Monitores da **CONCESSIONARIA** que deverão observar a sinalização dos quarteirões/trechos com Estacionamento Rotativo implantado;

**b)** indicação pelo próprio **PODER CONCEDENTE** da necessidade de manutenção.

### **8.1.5.3.** Implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal

Caberá a **CONCESSIONÁRIA** quando acionada através de ordens de serviço específicas, promover a reposição de sinalizações verticais e horizontais do Estacionamento Rotativo, quando roubadas, abalroadas ou ao final de sua vida útil.

### 8.2. DOS VEÍCULOS INFRADORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

**8.2.1.** Fornecimento de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite o envio de imagens de vídeo on-line e em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional – CCO instalada pela **CONCESSIONARIA** em local determinado pelo **PODER CONCEDENTE**, onde as imagens on-line serão exibidas por solicitação dos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração;

**8.2.1.1.** A Solução Tecnológica proposta, deverá permitir o videomonitoramento on-line e em tempo real dos veículos infratores, através de imagens efetuadas pelos Monitores, por solicitação dos Agentes de Trânsito, que caracterizem a infração.

**8.2.1.2.** A autuação dos infratores ficará sob responsabilidade dos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade – SEMOB, que solicitarão as imagens de veículos infratores aos Monitores, via sistema e on-line e em tempo real.

**8.2.1.3.** As imagens serão armazenadas no Banco de Dados da Solução Tecnológica e não poderão ser gravadas/armazenadas nos equipamentos usados pelos Monitores.

**8.2.1.4.** A troca de informações on-line e em tempo real, para atualização do Banco de Dados, será efetuada através de rede de telefonia móvel.

**8.2.2.** Treinamento complementar dos agentes e/ou policiais de trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de videomonitoramento.

**8.2.2.1.** Caberá ainda a **CONCESSIONARIA**, as suas expensas, ministrar treinamento complementar para uso da solução tecnológica de apoio a fiscalização aos efetivos de Agentes de Trânsito alocados pela **PODER CONCEDENTE**, quando solicitado por ela.

**8.2.2.2.** O apoio ao processo de fiscalização dos estacionamentos visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a funcionalidade do serviço e não se traduz em nenhuma hipótese, em interferência no processo de fiscalização de trânsito exercido pela **PODER CONCEDENTE**.

**8.2.2.3.** Deverá ser sempre levado em conta, que antes de qualquer campanha de fiscalização em qualquer área, deverá ser feita campanha educativa dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

**8.2.2.4.** A Licitante vencedora deverá desenvolver em conjunto com o **PODER CONCEDENTE**, programas de educação para o trânsito dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

### **8.2.3.** Central de Controle Operacional

**8.2.3.1.** A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar Central de Controle Operacional para recebimento das informações advindas dos monitores em campo, onde os Agentes de Trânsito poderão solicitar e visualizar as imagens on-line e em tempo real e lavrar autos de infração através de videomonitoramento.

**8.2.3.2.** A **CONCESSIONARIA** deverá fornecer todo o mobiliário e computadores que se fizerem necessários a serem instalados em local a ser disponibilizado pela **PODER CONCEDENTE** para o funcionamento da Central de Controle Operacional - CCO.

**8.2.3.3.** Deverá ser montada em local a ser definido e disponibilizado pela **CONCESSIONARIA**.

**8.2.3.4.** Correrão por conta exclusiva da **CONCESSIONARIA** toda e qualquer instalação e manutenção que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento da Central de Controle Operacional, levando-se em conta os seguintes itens:

- a) Equipamentos de informática;
- b) Software (aplicação);
- c) Mobiliário;
- d) Link de internet e rede de telefonia; e
- e) Equipamentos para controle térmico do ambiente.

### **8.3 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA**

**8.3.1.** Serão ainda obrigações da **CONCESSIONARIA** disponibilizar:

- a) Suporte aos usuários através de e-mail, telefone e/ou aplicativos de texto (WhatsApp);
- b) Treinamento de pessoal operacional para atuação no serviço de monitoramento e atendimento aos usuários em campo e demais atividades operacionais previstas;
- c) Treinamento e suporte aos postos de venda credenciados para venda e ativação dos tickets virtuais de estacionamento; e
- d) Fornecimento e disponibilização de toda e qualquer infraestrutura que se fizer necessária para operação do estacionamento rotativo, como escritório, servidores, sistemas e demais recursos necessários para a prestação dos serviços.

### 9 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS ADEQUADOS

A qualidade e adequação dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, serão avaliados continuamente durante o contrato pela **CONCEDENTE**, com base nas especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e ainda nos parâmetros objetivos abaixo listados que serão apurados mensalmente:

| ITEM AVALIADO   | EXCELENTE<br>10 PONTOS  | ACEITÁVEL<br>5 PONTOS  | INSUFICIENTE<br>0 PONTOS  |
|---|---|--|---|
| Percentual de disponibilidade do sistema online, inclusive APP do usuário (módulos de sistema, servidores ativos, disponíveis e funcionais), durante os horários de funcionamento do Estacionamento Rotativo. | Acima de 98% de disponibilidade                               | Entre 95% e 98% de disponibilidade                             | Abaixo de 95% de disponibilidade  |
| Quantidade de Postos de Venda ativos considerando-se o Mínimo 1 Posto de Venda para cada 25 vagas em operação.  | Quantidade igual ou superior a 1 PV para cada 25 vagas        | Quantidade igual ou superior a 1 PV para cada 30 vagas         | Quantidade inferior a 1 PV para cada 30 vagas                               |
| Quantidade de Monitores ativos (que efetuaram a rotina de monitoramento) em média por dia, salvo se por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONCEDENTE.   | Quantidade igual ou superior a 1 Monitor para cada 200 vagas. | Quantidade igual ou superior a 1 Monitor para cada 170 vagas.  | Quantidade inferior a 1 Monitor para cada 170 vagas.                        |
| Tempo de atendimento solicitação de correção de sinalização vertical pela CONCEDENTE, contado a partir do recebimento da solicitação.   | Correção em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.             | Correção em até 72 (setenta e duas) horas úteis.               | Correção em prazo superior a 72 (setenta e duas) horas úteis.               |
| Tempo de substituição ou correção de falha em equipamento dos Postos de Venda, contadas a partir do recebimento da solicitação.   | Substituição/Correção em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. | Substituição/Correção em até 48 (quarenta e oito) horas úteis. | Substituição/Correção em prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis. |
| Reclamações de Usuários decorrentes do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA, ainda que pontuais, devidamente  | Quantidade mensal igual ou inferior a 10 ocorrências.         | Quantidade mensal superior a 10 e igual ou inferior a 30       | Quantidade mensal superior a 30 ocorrências.                                |

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| comprovadas, pela CONCEDENTE, ouvida a CONCESSIONÁRIA.  |   | ocorrências.  |  |
| Quantidade Geral de reclamações de Usuários recebidas, ainda que sem culpa objetiva da CONCESSIONÁRIA.  | Quantidade mensal igual ou inferior a 150 ocorrências.      | Quantidade mensal igual ou inferior a 300 ocorrências.      | Quantidade mensal superior a 300 ocorrências.                            |
| Tempo para retirada se serviço de qualquer colaborador por solicitação devidamente motivada da CONCEDENTE, ouvida a CONCESSIONÁRIA, contado a partir do recebimento da solicitação. | Retirada de serviço em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. | Retirada de serviço em até 72 (setenta e duas) horas úteis. | Retirada de serviço em prazo superior a 72 (setenta e duas) horas úteis. |
| Tempo para descredenciamento de Posto de Venda por solicitação devidamente motivada da CONCEDENTE, ouvida a CONCESSIONÁRIA, contado a partir do recebimento da solicitação.         | Descredenciamento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.   | Descredenciamento em até 72 (setenta e duas) horas úteis.   | Descredenciamento em prazo superior a 72 (setenta e duas) horas úteis.   |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NO MÊS:</b>  | <b>90 PONTOS</b>  |   |  |
| <b>PONTUAÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL NO MÊS:</b>   | <b>72 PONTOS</b>  |   |  |

A Pontuação inferior ao mínimo exigido (72 pontos) ou a atribuição de pontuação 0 (zero) no mesmo item, por dois meses consecutivos, poderá ser punida com as sanções previstas no edital e no contrato, a critério da CONCEDENTE, garantida a defesa previa da CONCESSIONÁRIA.

### 10 JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a municipalização do Trânsito na cidade de SOROCABA/SP, há a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, contemplando a disponibilização de software, equipamentos e materiais de operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias públicas da cidade, tendo em vista a carência de vagas na região central do Município, sob o regime de concessão. Tal medida gerará um rodízio benéfico no que tange a movimentação de veículos nas vagas de estacionamento das vias públicas.

CONSIDERANDO o atendimento ao art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro –CTB, resoluções, deliberações e portarias do DENATRAN/CONTRAN e as disposições do CETRAN/SP;



CONSIDERANDO que “são de relevância pública as ações e serviços de trânsito, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, e, também, o atendimento à necessidade dos munícipes”;  
CONSIDERANDO que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção, dada a constante necessidade de monitoramento do trânsito, visando à manutenção da segurança de motoristas e pedestres; faz-se necessária a contratação do referido item.

### 11 GESTOR DO CONTRATO

A responsabilidade pela fiscalização e cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência é do Gerente Lucas Garcia de Lima, sob sua determinação.

A **CONCESSIONARIA** deverá indicar um funcionário para contato dos gestores do contrato, que possa responder por todas as cláusulas contratuais a que a empresa está assumindo perante a administração pública de Sorocaba.

A **SEMOB** se reserva o direito de não implantar as funcionalidades do sistema integralmente, mas cabe ao licitante cumprir a integralidade deste termo técnico e e do edital.

### 12 ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos, para demais providencias:

**PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DOS LOCAIS**

Empresa (informar), inscrita no CNPJ nº. (informar), estabelecida no endereço (informar), pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o(a) Sr(a). (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), representando a empresa, compareceu aos locais onde será executado o objeto da Licitação, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, proposta e execução do objeto da Licitação.

Sorocaba – SP, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)  
(razão social)

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE VISITA TÉCNICA**

Na qualidade de responsável(is) pela empresa licitante  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº. \_\_\_\_\_,  
estabelecida no endereço: \_\_\_\_\_,

DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º **625/22** modalidade concorrência pública, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, estabelecida no  
endereço: \_\_\_\_\_ E-  
mail: \_\_\_\_\_ tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para Contratação de  
empresa para Concessão do Serviço de Gestão de Estacionamento Rotativo para o  
Município de Sorocaba, conforme descrito nos Anexos deste edital, conforme segue:

OFERTA PERCENTUAL = \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_POR CENTO) sobre a  
receita bruta auferida com a venda de tickets do Estacionamento Rotativo Digital de  
Sorocaba. (máximo duas casas após a vírgula).

OFERTA EM VALOR = R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_REAIS) por mês,  
com base nos valores médios estimados de arrecadação bruta, previstos neste edital.

**Apresentar:**

✓ Planilha Orçamentária de preços estimados para prestação dos serviços, justificativa do percentual ofertado.

**Declara que:**

✓ em caso de necessidade de trabalhos noturnos, aos sábados e domingos, nada deverá ser acrescido ao preço ofertado, pois está ciente que tais eventos deverão estar previstos no preço ofertado.

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93, lei nº 8987/95 e suas alterações, que regem a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- ✓ no percentual proposto sobre a receita auferida com a comercialização de créditos/tickets virtuais, estão inclusos todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

### Local

**Assinatura do representante legal da empresa**

**PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO IX -MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**(a ser entregue juntamente com a proposta)**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA**

DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

Nº. DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Nº. DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**(carimbo e assinatura do representante da empresa)**

**Cargo RG - CPF  
PROCESSO Nº 625/22**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001

e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.**

**Contrato nº ...../.....**

De um lado o **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, através da Prefeitura Municipal de Sorocaba, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.044./0001-74, doravante denominada simplesmente, **PREFEITURA**, neste ato representada neste ato por seu prefeito Rodrigo Maganhato, brasileiro, casado, publicitário, e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº.....com sede na cidade .....situada na .....nº....., doravante denominada, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelos seus Sócios Diretores ....., residente e domiciliados.....rua.....nº.....portador RG nº .....inscrito no CPF/MF sob nº.....e, ainda na qualidade de gerenciadora a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sérgio David Rosumek Barreto, brasileiro, casado, economista, nomeado através do Decreto nº 23.022 de 31 de agosto de 2.017, doravante denominada **URBES**, têm entre si acordado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação, regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, 14.133/21 e 8.987/95, a contratação de empresa para Concessão do Serviço de Operação e Apoio à Fiscalização do Estacionamento Rotativo Digital no Município de Sorocaba, conforme descrito nos Anexos II, III e IV, deste edital.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001

e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) /[transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

**1.2** A concessão de serviço público onerosa, para o Serviço de Operação e Apoio à Fiscalização do Estacionamento Rotativo Digital, **num total de 2.527 (duas mil quinhentas e vinte e sete) vagas, já em operação** e outras a serem implantadas ao longo do contrato, para atender as necessidades da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTE**, englobando os serviços e sistemas inter-relacionados e interdependentes abaixo relacionados e detalhados no **Termo de Referência (Anexo V)**, conforme este Edital, minuta de contrato e demais anexos, que fazem parte desta licitação:

**1.2.1.** Serviço de fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical e horizontal de regulamentação do Estacionamento Rotativo, na quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo V.

**1.2.2.** Serviço de execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo, dirigida aos usuários, através de panfletos, flyers, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo nas atividades de distribuição dos materiais, nos termos do Termo de Referência - Anexo V.

**1.2.3.** Comercialização e ativação de créditos de estacionamento englobando:

**1.2.3.1** Serviço de criação de uma rede de Postos de Venda Credenciados de créditos ou dispositivos de cobrança e controle de estacionamento rotativo, estrategicamente localizados em relação às vagas em operação, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

**1.2.3.2.** Serviço comercialização e ativação de Créditos/Tickets Virtuais de estacionamento nos Postos de Venda credenciados, dotados dos dispositivos e sistemas necessários e através de aplicativo para smartphones (APP) baixado gratuitamente pelos usuários, com atualizações de dados em tempo real, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V;

**1.2.3.3.** Disponibilização de módulo de sistema para os Postos de Venda credenciados, capaz de viabilizar a venda e ativação de créditos para utilização das vagas do estacionamento rotativo, com atualização da base de dados em tempo real e uso de dispositivos eletrônicos (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permitam a comercialização vinculada às PLACAS dos veículos ou à CONTA DO USUÁRIO CADASTRADO NO APP, com a emissão de recibos de pagamento e conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V;



**1.2.3.4.** Disponibilização de aplicativo para smartphones (APP) destinado aos usuários, a ser baixado gratuitamente das lojas virtuais (Google Play, APP Store), compatível com sistemas Android e iOS, que permita após cadastro a compra e ativação de créditos de estacionamento, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

#### **1.2.4. Monitoramento e Coleta de Dados:**

**1.2.4.2.** Serviço de coleta de dados e informações para acompanhamento do desempenho do estacionamento rotativo, através de monitores, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

**1.2.4.3.** Disponibilização de Modulo de Sistema Monitoramento/Aplicação para smartphone ou tablet a ser utilizada pelos Monitores que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, solicitadas por Agentes de Trânsito de plantão em Central de Controle Operacional instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão penalidade(s), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

#### **1.2.5. Sistema de banco de dados informatizado:**

**1.2.5.1.** Serviço de instalação, operação e manutenção de banco de dados informatizado do sistema operado, com informações sobre utilização de trechos de vias com Estacionamento Rotativo implantado, emissão de relatórios relativos à utilização das vagas e à fiscalização de trânsito dos estacionamentos, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

**1.2.5.2.** Disponibilização de Sistema de Gestão e Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de vagas, usuários, postos de venda, relatórios de utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita o controle da operação do Estacionamento Rotativo, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

#### **1.2.6. Apoio ao processo de fiscalização:**

**1.2.6.1.** Serviço de realização de treinamento complementar dos Agentes de Trânsito para aplicação de penalidades aos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de videomonitoramento, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V;

**1.2.6.2.** Serviço de Monitoração dos efeitos da fiscalização de trânsito exercida pelos Agentes no Estacionamento Rotativo, com comparação dos dados obtidos através do processamento das informações das multas ou penalidades aplicadas com os do banco de dados das vias operadas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V;

**1.2.6.3.** Disponibilização de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite o envio de imagens de vídeo online e em tempo real (videomonitoramento), dos veículos em situação de infração, por solicitação Agentes de Trânsito através da Central de Controle Operacional – CCO que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão penalidade nos termos da legislação de trânsito e conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V;

**1.2.6.4.** Disponibilização e implantação em local determinado pela Concedente de Central de Controle Operacional - CCO dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem e receberem as imagens dos veículos infratores online e em tempo real para a aplicação das penalidades, nos termos das resoluções 471/2013 e 532/2015 e conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V.

**1.3.** Os serviços descritos nos subitens 1.2.3.1., 1.2.3.2., 1.2.4.2., 1.2.5.1., 1.2.6.1. e 1.2.6.3. do subitem “1.2” deste Objeto, são considerados de maior relevância técnica, por caracterizarem o conhecimento específico da dinâmica operacional do estacionamento rotativo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

**2.1** O prazo para a execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um período a critério da **URBES**, nos termos das Leis Federais nº 8666/93 e 8.987/95.

**2.2** O prazo para implantação e funcionamento completo do objeto deverão correr no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONCESSIONÁRIA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**2.3** A **CONCESSIONÁRIA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACERTO DE CONTAS E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** A **CONCESSIONÁRIA** pagará ao **CONCEDENTE mensalmente** o valor resultante da multiplicação dos preços unitários dos créditos/tickets virtuais, pela quantidade vendida a cada mês e aplicado o percentual de outorga proposto pela Concessionária.

**3.2.** A apuração do volume de créditos/tickets virtuais vendidos mês, será efetuada através de ferramenta existente na solução tecnológica de controle, sujeito a auditoria pela **CONCEDENTE**.

**3.3.** O valor ofertado pela proponente resultante da aplicação do percentual proposto sobre a receita bruta auferida com a venda de créditos/tickets virtuais, será pago **mensalmente**, através de depósito em conta bancária indicada ou boleto bancário emitido pela **URBES**, ou ainda outro documento que, legalmente, possa vir a ser adotado, cuja contraprestação mensal será devida a partir do início das atividades.

**3.4.** O valor específico mensal deverá ser pago, **mensalmente**, até o dia 10 (dez) ou primeiro dia útil subsequente, do mês posterior ao de referência do acerto de contas.

**3.5.** O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente, de mais de 02 (dois) dias úteis, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) da importância devida.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

**4.1** Em garantia da execução deste Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONCESSIONÁRIA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**4.2** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando à disposição da **CONCESSIONÁRIA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

**4.3** Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

**4.5** A garantia será liberada/restituída à **CONCESSIONÁRIA** somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, emitido pela **URBES**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**5.1.** Prestar a garantia de execução do contrato, estabelecida no Edital de Concorrência.

**5.2.** Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

**5.3.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços Contratados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constantes do Edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município, e submetendo-se à fiscalização da **URBES**, observadas as limitações técnicas existentes, em especial a dependência de redes de telefonia celular.

**5.4.** Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

**5.5.** Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**5.6.** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

**5.7.** Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

**5.8.** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

- 5.9.** Manter a frente dos trabalhos equipe técnica qualificada, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.
- 5.10.** Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução.
- 5.11.** A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, inclusive aqueles causados por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 5.12.** Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por ventura autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.
- 5.13.** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.
- 5.14.** Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.
- 5.15.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.16.** Assegurar que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 5.17.** Após recebimento da Ordem de Serviço, atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Termo de Referência aprovado pela Concedente.
- 5.18.** Apresentar solução eficiente no caso de não funcionalidade do software devido a qualquer problema ou pane no sistema, atendendo aos níveis de disponibilidade adequados ao tipo de serviço e tecnologias envolvidas.
- 5.19.** Submeter-se às normas e determinações da **URBES** no que se referem à execução do Contrato.

**5.20.** Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **URBES**.

**5.21.** Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações apresentadas na oportunidade da licitação originária, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

**5.22.** No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONCESSIONÁRIA** onde a **URBES** figure no polo passivo da ação, fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONCESSIONÁRIA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

**5.23.** Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONCESSIONÁRIA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONCESSIONÁRIA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

**5.24.** Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

**5.25.** A **CONCESSIONÁRIA** poderá adotar os métodos de trabalho próprios para execução dos serviços, desde que, a critério da fiscalização da **URBES**, os mesmos não interfiram nas características técnicas, na segurança e nos prazos.

**5.26.** A **CONCESSIONÁRIA** promoverá medidas de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção, cujo uso terá caráter obrigatório.

**5.27.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá ser responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente.

**5.28.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhes forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e softwares ofertados.

### **6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES**

**6.1.** Fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato de Contratação, deste Edital e das Leis, em especial as Leis Federais 14.133/21 e 8.987/95.

**6.2.** Regulamentar os serviços objeto deste contrato por meio de normativos.

**6.3.** Exercer seu poder de polícia e fiscalizar efetivamente a utilização das vagas de estacionamento rotativo, por meio de seus agentes, utilizando o sistema de videomonitoramento previsto neste edital e aplicar as autuações/multas e demais sanções cabíveis aos usuários infratores.

**6.4.** Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais à Concessionária observado o direito de ampla defesa, contraditório e as disposições da Lei 14.133/21 e Lei 8.987/95.

**6.5.** Extinguir o contrato nos casos e condições previstos em lei.

**6.6.** Apostilar os reajustes anuais e proceder à revisão das tarifas na forma deste Contrato e nos casos previstos na Lei 8.987/95 de modo a que, durante todo o prazo de vigência do ajuste, seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**6.7.** Os reajustes se darão em períodos de 12 (doze) meses.

**6.8.** Previamente a Contratação de reajuste haverá a verificação do preço de mercado e a Contratação do reajuste estará condicionada ao pedido formal da empresa Concessionária e se dará pelo aumento do valor da tarifa do crédito/ticket virtual.

**6.9.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

**6.10.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, cientificando o reclamante, em até 30 dias, das providências tomadas.

**6.11.** Controlar toda a operação dos serviços e comercialização de créditos/tickets virtuais realizada pela Concessionária.

**6.12.** Disponibilizar efetivo de Agentes da Autoridade de Trânsito para a operação da Central de Controle Operacional prevista neste edital, durante os horários de funcionamento do Estacionamento Rotativo a razão mínima de um Agente de Trânsito para cada 1.000 (um mil) vagas ou fração de modo a promover a fiscalização e aplicação de autuações aos infratores, visando a coibir irregularidades no uso das vagas do Sistema e a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**6.13.** Garantir a Concessionária a disponibilidade das vagas cuja utilização é objeto deste contrato para execução da operacionalização conforme aqui avençado.

**6.14.** Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela Concessionária, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização.

**6.15.** Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e/ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do sistema;

**6.16.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**6.17.** A **URBES** designa a Sr. Lucas Lima, Gestor de Área da **URBES**, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONCESSIONÁRIA**.

**6.17.1.** Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-los no exercício da fiscalização.

**6.17.2.** A ausência do funcionário designado no item 6.17, será suprida pelo diretor imediatamente superior ao cargo.

**6.18.** A fiscalização exercida no interesse exclusivo da **URBES**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência não implica em corresponsabilidade da **URBES**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

**7.1.** Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

**7.1.1.** Advertência escrita.

**7.1.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato por suspensão na prestação dos serviços, sem prejuízo da supressão dos respectivos valores no pagamento, até o limite de 10 (dez) horas.

**7.1.3.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da garantia por dia de atraso na prestação da mesma, até o limite de 10 (dez) dias.



**7.1.4.** Decorridos os prazos previstos nos **itens 7.1.2 e 7.1.3** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

**7.2.** A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

**7.3.** A **URBES** reserva-se o direito de descontar da garantia os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

**7.4.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

**7.5.** Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**7.5.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**7.5.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

**8.2.** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

**8.3.** Eventual subcontratação total do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (sub**CONCESSIONARIA**, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

**8.4.** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, nos casos previstos na Lei Federal n. 8.987/95.

**8.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública correrão à classificação econômica 3.3.90.39.99, fonte 26 Programa nº 8001 Ação nº 2128 – FUMTRAN.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Este Contrato vincula-se a Concorrência nº 01/22, e à proposta da ora **CONCESSIONÁRIA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 625/22

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 8.987/95 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

**10.3.** Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 34.223.666,40 (trinta e quatro Milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis mil e quarenta centavos), pelo prazo de 10 (dez) anos

**10.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, .....de .....de 2022.

**Rodrigo Maghanato**  
Prefeito Municipal

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de <sup>17</sup>  
**SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

## CONCESSIONÁRIA

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Sérgio David Rosumek Barreto  
Diretor Presidente Urbes

\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Paschoini  
Secretário de Mobilidade

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001

e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

**PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO XI - PARÂMETROS PRA PROVA DE CONCEITO**

1 - A empresa classificada em primeiro lugar nesta licitação, terá o prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da reunião de divulgação da classificação, para apresentar os equipamentos e sistemas para os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Termo de Referência - Anexo V.

2 - A Concedente irá indicar uma comissão julgadora composta por 03 (três) pessoas com conhecimento técnico, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e após, emitir um atestado de aprovação do sistema, que deverá constar nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.

3 - Os testes serão aplicados conforme especificações mínimas existentes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V e em caso de não cumprimento de qualquer um dos itens testados a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.

4 - As funcionalidades da Solução Tecnológica proposta a ser utilizada para a operação do estacionamento rotativo, estão especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V.

5 - As funcionalidades exigidas são as MÍNIMAS necessárias ao funcionamento da solução a ser implantada o que não impede que existam atributos adicionais no sistema apresentado, mas que não serão considerados para efeito de classificação.

**1. OBJETO:**

Este anexo tem como objetivo definir a metodologia para avaliação dos sistemas e equipamentos eletrônicos que deverão ser utilizados nos itens presentes na operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas do município de Sorocaba/SP.

**2. EQUIPAMENTOS PARA OS TESTES:**

A empresa proponente deverá apresentar na data e local marcados a sua Solução Tecnológica com amostras dos equipamentos e sistemas sob pena de desclassificação, para a aplicação dos testes, conforme especificado abaixo:

A Concedente fornecerá apenas:

- Sala com mesas e cadeiras;
- Tomadas para ligação dos equipamentos.

Todos os equipamentos, sistemas, conexão entre eles via rede de telefonia e internet, estarão sob responsabilidade dos licitantes e fazem parte do escopo da Solução Tecnológica a ser avaliada.

1. APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

1.1 Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

1.2. O sistema deverá possuir tanto acesso na internet quanto softwares disponíveis em aplicativos para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso às informações referentes ao Estacionamento Rotativo, além de promover a gestão de seu cadastro, compra e ativação de Créditos/Tickets virtuais, conforme especificações mínimas abaixo:

1.2.1. O Cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos:

1.2.1.1. E-mail do usuário (que poderá ser usado como login);

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

1.2.1.2. Senha de cadastramento (fornecida no ato da habilitação do cadastro no APP);

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

1.2.1.3. CPF do usuário (que poderá ser usado como login);

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

1.2.1.4. Nome;

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

1.2.1.4. Placa e Descrição do Veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- 1.2.1.5. Cartão de Crédito (a concessionária contratará serviço de pagamentos por cartão de crédito com operadora do tipo Cielo, Rede, Payleven, etc. que permita pagamentos on-line por smartphone) (para efeito de teste não será necessário a contratação prévia de serviço de operadora de cartões, pode ser apenas ambiente de testes para validação);

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- 1.3. Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por servidor do Poder Concedente, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- 1.4. O sistema deverá ter as seguintes funcionalidades mínimas:

- 1.4.1. Consulta e alteração de dados cadastrados;

- O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- 1.4.2. Alterar senha;

- O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- 1.4.3. Resgatar senha (esqueci minha senha);

- O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- 1.4.4. Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada;

- O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito (para efeito de teste não será necessário a contratação prévia de serviço de operadora de cartões, pode ser apenas ambiente de testes para validação).

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

1.4.5. Consultar situação dos veículos (placas) estacionados;

- O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao status e tempo remanescente ou término do tempo pago de estacionamento, se houver.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

1.5. Estacionar veículos nas vagas do sistema:

1.5.1. A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de GPS (se estiver ativo no dispositivo do usuário) e/ou digitação do nome da rua com sugestões de auto preenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga;

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

1.5.2. Seleção de placa podendo ser:

- Escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

1.3.2. Ativar Estacionamento podendo ser:

- Automaticamente após as confirmações de Local e Placa, caso o usuário possua créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou Direcionando para a função comprar créditos do APP.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

2.3.4. Confirmação de Ativação de Estacionamento:

- Ao final da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar a operação com mensagem como “estacionamento realizado com sucesso” ou outro tipo de confirmação.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

1.4. Alertas:

2.4.1. O sistema/APP deverá emitir alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível (ex: se foi ativada 1 hora de estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais uma hora, limitado ao tempo máximo de permanência permitido no local).

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

1.5. Relatório do histórico do usuário:

2.5.1. O sistema disponibilizará relatório de compras e ativações feitas pelos usuários.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

1.6. Será permitido que a concessionária veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados.

OPCIONAL NÃO AVALIADO

3. APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar a compra e ativação de Créditos/Tickets virtuais pelos usuários das vagas do sistema de Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone/PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, com as seguintes funcionalidades mínimas:

3.1. Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso a internet (Smartphone/PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela concessionária dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

3.1.1. Equipamentos

- Smartphone/PDA ou POS com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações em tempo real através de conexão a internet por rede de telefonia celular;

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

3.1.2. Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo;

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

3.1.3. Concessionária deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;

**NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO**

3.1.4. A Concessionária será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato se necessário.

**NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO**



### 3.2. Cadastro dos Postos de Venda

3.2.1. O cadastro dos postos de venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica

- Nome ou Razão Social
- CNPJ
- e-mail
- Limite de Crédito/Consignação (configurável)
- Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ)

- Nome do responsável Legal
- CPF
- e-mail
- Limite de Crédito/Consignação (configurável)
- Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

### 3.3. Operação de Venda de Períodos

3.3.1. A venda de períodos para NÃO USUÁRIOS DO APP deverá cumprir pelo menos os seguintes passos:

- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
- Inserção da placa do veículo;
- Seleção do tipo de veículo (moto ou carro);
- Exibição de saldos existentes para a placa, se houver;
- Inserção do local onde o veículo está estacionado (conforme metodologia proposta pelos licitantes);
- No caso de compra inserir a quantidade de Créditos/Tickets virtuais por tipo a serem adquiridos pelo usuário;
- No caso de ativação inserir a quantidade de Créditos/Tickets virtuais por tipo a serem ativados, observada a permanência regulamentada de 2 (duas) ou 4 (quatro) horas, com Créditos/Tickets virtuais para hora normal e eventualmente para períodos de 2 (duas) horas excedentes, Créditos/Tickets virtuais para período excedente;
- Confirmação da operação.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

3.3.2. A venda de períodos para USUÁRIOS DO APP deverá cumprir pelo menos os seguintes passos:

- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
- Inserção da chave de identificação da conta do usuário no APP (CPF ou email);
- Seleção do tipo de veículo (moto ou carro);
- No inserir a quantidade de Créditos/Tickets virtuais a serem adquiridos pelo usuário, por tipo;
- Confirmação da operação.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

3.3.5. Emissão do Recibo:

- Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:

- Para NÃO USUÁRIOS DO APP.
  - Placa do Veículo
  - Local onde está Estacionado
  - Hora da emissão
  - Numeração serial dos Créditos Eletrônicos
  - Nome do Posto de Venda
  - Valor Pago

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- Para USUÁRIOS DO APP
  - Identificação do Usuário
  - Hora da emissão
  - Numeração serial dos Créditos Eletrônicos
  - Nome do Posto de Venda
  - Valor Pago

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

3.4. Acerto de Contas

3.4.1. O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

- Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras:

- Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos sete dias anteriores e emitirá boleto/linha digitável ou outro tipo de documento (impresso pelo

sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela concessionária;

- Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela concessionária até a regularização do débito;
- Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

3.4.2. Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador autorizado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

4. APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, solicitadas pelos Agentes, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de Trânsito que as solicitaram e que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:

4.1 A Concessionária disponibilizará equipamentos com acesso a internet (Smartphone ou Tablet), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da Concessionária assim utilizados:

4.1.1. No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- O APP o direcionará para a tela de consultas;

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela concessionária, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:

- No caso de veículo regular:
  - Veículo “regular” ou outra informação que indique esta situação
- No caso de veículo irregular:
  - Veículo “irregular” ou outra informação que indique esta situação
- No caso de veículo irregular o sistema colocará as informações do veículo a disposição dos Agentes de Trânsito na CCO e em caso de solicitação de um desses Agentes, abrirá ferramenta para visualização e gravação de vídeo contendo imagens da placa do veículo e do local estacionado, que permitam caracterizar a infração;
- As imagens serão enviadas a Central de Controle para que possam ser assistidas pelo Agente de Trânsito que as solicitaram em tempo real, para autuação.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas a Central de Controle.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- A aplicação de monitoramento deverá permitir o controle de veículos portando CARTÕES DE PAPEL remanescentes, que tenham sido adquiridos antes da implantação do sistema totalmente eletrônico e estejam em poder dos usuários, com as seguintes especificações mínimas.

- O Sistema de monitoramento deverá registrar a existência de Cartão de Papel no veículo;
- O Sistema deverá permitir informar se o Cartão de Papel está válido ou não;
- O Sistema deverá permitir o registro fotográfico do Cartão de Papel com armazenamento da imagem diretamente no servidor de banco de dados para consultas.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

4.1.2. Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

4.2. Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitar e receber as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações;

4.2.1. A concessionária disponibilizará e instalará em local definido pela Poder Concedente, equipamentos e sistemas que permitam:

- Solicitar e receber em tempo real as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão com as seguintes especificações mínimas;

- Ao selecionar uma PLACA de veículo infrator para visualização em tempo real, o Agente dá o início e controlará a parada do vídeo gerado pelo dispositivo do Monitor;
- O sistema deverá permitir a comunicação do Agente com o Monitor, durante a exibição do vídeo em tempo real, por chat ou voz.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- As imagens em tempo real, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- As imagens ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Concessionária;

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "autuado";

- Em caso de advertência o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "advertido";

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- Ao exibir uma PLACA de veículo infrator para os agentes de trânsito na CCO, deverão ser exibidas também, no mínimo, as seguintes informações adicionais:

- Quantidade de registros de infrações anteriormente cometidas no EstaR, para a PLACA;
- Quantidade de Advertências aplicadas por infração ao EstaR, para a PLACA;
- Quantidade de Autuações aplicadas por infração ao EstaR, para a PLACA;
- Data, hora e minutos da última Autuação por infração ao EstaR aplicada para a PLACA.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

5. Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, com as seguintes funcionalidades mínimas:

5.1 A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:

#### 5.1.1. Cadastros

##### - Vias com Estacionamento Rotativo

Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada trecho/quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas)

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

##### - Usuários do Sistema de Banco de Dados

O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Concessionária e pelo Poder Concedente.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

##### - Cadastro de Postos de Venda

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciados

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

##### - Cadastro de Usuário do APP

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos usuários do APP do Estacionamento Rotativo

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

##### - Cadastro de Créditos Eletrônicos

O sistema deverá permitir a geração por usuário autorizado dos Créditos Eletrônicos por tipo, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela concessionária.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

### 5.1.2. Controles Financeiros Mínimos

- Créditos Eletrônicos vendidos;
- Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Concessionária;
- Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários cadastrados no APP;
- Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados;
- Relatórios de receitas por período;
- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final.

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- Outros controles financeiros disponibilizados pela Concessionária.

OPCIONAL NÃO AVALIADO

### 5.1.3. Controles Operacionais

- Controles estatísticos tais como:
  - Percentual de veículos infratores autuados em relação aos monitorados
  - Percentual de respeitabilidade

ATENDE ( ) NÃO ATENDE ( )

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDE \_\_\_\_\_

- Outros controles operacionais disponibilizados pela Concessionária

OPCIONAL NÃO AVALIADO

### 5.1.4 Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações em tempo real, sem interrupções, a Concessionária deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando as redundâncias, quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

### NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

As empresas que tiverem avaliação de NÃO ATENDE ( ) devidamente justificada pelos julgadores em uma ou mais funcionalidades da sua Solução Tecnológica apresentada, SERÃO DESCLASSIFICADAS.

**PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO XII –LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001

e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

**PROCESSO Nº 625/22  
CONCORRÊNCIA Nº 01/22  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE  
OPERAÇÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO XIII – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-  
SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)